



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DETENTORA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3342/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 96/2022**

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo Secretário Municipal, Sr. Dênis André José Crupe, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravantes denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Gustavo Fetter, nº 2564, Centro, no Município de Iporã do Norte, Estado de Santa Catarina, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 44.223.526/0001-06, com Inscrição Estadual registrada sob nº 261410822, neste ato representado por sua Administradora Sra. Elci Triches Berti, brasileira, casada, Empresária, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 1949508, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº 828.231.039-53, doravante



denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob nº **3342/2022**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a “Aquisição de Materiais Odontológicos, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O valor total da presente **Ata de Registro de Preços é de R\$ 151.266,86** (cento e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos) conforme quadro abaixo:

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIPTIVO RESUMO</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
4	17250	Un.	Amálgama, composição limalha de prata (acima de 65%) e mercúrio. Apresentação: cápsulas pré-dosificadas, aplicação: restauração odontológica. Medida de uma (01) porção.	SDI	1,92	33.120,00
5	17250	Un.	Amálgama, composição limalha de prata (acima de 65%) e mercúrio. Apresentação: cápsulas pré-dosificadas, aplicação: restauração odontológica, medida de duas (02) porções.	SDI	3,29	56.752,50



53	30	Kit	Cimento endodôntico: conjunto de pó/resina; pó em frasco de 10gr; composição básica: Tiróxido de Bismuto, Hidróxido de Cálcio, Hexametileno Tetramina e Dióxido de Titânio. <b>Resina</b> em frasco de aproximadamente 10gr, composição básica: Epóxi. Embalado individualmente em caixa, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Biodinâmica	63,36	1.900,80
76	30	Un.	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 210.	DFL	10,11	303,30
77	30	Un.	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 211.	DFL	10,11	303,30
78	30	Un.	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 203.	DFL	10,11	303,30
79	30	Un.	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 14.	DFL	10,11	303,30
80	30	Un.	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 14A.	DFL	10,11	303,30
81	30	Un.	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 26.	DFL	10,11	303,30
107	18	Caixa	Lima rotatória e recíprocante, de 25 mm, modelo #.25/06, Secção transversal, Hélice Dupla e Quadrangular, comprimento 21 e 25 mm,	Easy	209,99	3.779,82



			velocidade 350 a 950 RPM, tratamento térmico CM, constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, embalagem com 04 unidades.			
117	60	Un.	Curativo alveolar para tratamento de alveolites, com própolis, sem eugenol. Embalagem contendo 10gr, no mínimo	Biodinâmica	25,43	1.525,80
173	225	Caixa	Disco de lixa, indicado para o acabamento e polimento em restaurações com resinas compostas e ionômero de vidro. Embalagem contendo 50 discos, sortidos, tamanho 1/2, série azul, com diferentes granulações em sequência de cores. Constando externamente, marca comercial, procedência de fabricação.	TDV	36,57	8.228,25

<b>COTA RESERVADA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIPTIVO RESUMO</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
178	5750	Un.	Amálgama, composição limalha de prata (acima de 65%) e mercúrio. Apresentação: cápsulas pré-dosificadas, aplicação: restauração odontológica. Medida de uma (01) porção.	SDI	1,92	11.040,00
179	5750	Un.	Amálgama, composição limalha de prata (acima de 65%) e mercúrio. Apresentação: cápsulas	SDI	3,29	18.917,50



			pré-dosificadas, aplicação: restauração odontológica, medida de duas (02) porções.			
210	62	Un.	Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de alta rotação Zecrya, 28 mm (para osso). Esterilizável. Embalagem individual.	Angelus	17,99	1.115,38
219	50	Kit	Cimento composto de hidróxido de cálcio radiopaco. Kit com 1 (um) tubo de pasta base, 1 (um) tubo de pasta catalisadora e 1 (um) bloco para mistura, para uso em forramento de cavidades dentárias.	Maquira	36,99	1.849,50
221	62	Kit	Cimento de ionômero de vidro para restauração Apresentação: pó/líquido, tipo restaurador intermediário temporário (IRM). Aplicação: restauração dentária.	Biodinâmica	18,99	1.177,38
227	10	Kit	Cimento endodôntico: conjunto de pó/resina; <b>pó</b> em frasco de 10gr; composição básica: Tiróxido de Bismuto, Hidróxido de Cálcio, Hexametileno Tetramina e Dióxido de Titânio. <b>Resina</b> em frasco de aproximadamente 10gr, composição básica: Epóxi. Embalado individualmente em caixa, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Biodinâmica	63,36	633,60



244	50	Un.	Fibrinol – gelatina alveolar uso odontológico (tipo Hemospon), para reparação de tecidos pós-procedimentos cirúrgicos. Embalagem contendo, aproximadamente, 10 (dez) unidades.	Maquira	54,99	2.749,50
250	10	Un.	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 210.	DFL	10,11	101,10
251	10	Un.	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 211.	DFL	10,11	101,10
252	10	Un.	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 203.	DFL	10,11	101,10
253	10	Un.	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 14.	DFL	10,11	101,10
254	10	Un.	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 14A.	DFL	10,11	101,10
255	10	Un.	Grampo WBA, Isolamento Absoluto para Endodontia, 26.	DFL	10,11	101,10
280	6	Caixa	Lima rotatória e recíprocante, de 25 mm, modelo #.25/01, Secção transversal, Hélice Dupla e Quadrangular, comprimento 21 e 25 mm, velocidade 350 a 950 RPM, tratamento térmico CM, constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, embalagem com 04	Easy	209,99	1.259,94



			unidades.			
281	6	Caixa	Lima rotatória e recíproca, de 25 mm, modelo #.25/06, Seção transversal, Hélice Dupla e Quadrangular, comprimento 21 e 25 mm, velocidade 350 a 950 RPM, tratamento térmico CM, constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, embalagem com 04 unidades.	Easy	209,99	1.259,94
296	5	Caixa	Pino fabricado em composto de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 0,5.	Angelus	39,19	195,95
297	5	Caixa	Pino fabricado em composto de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 1	Angelus	39,19	195,95
298	5	Caixa	Pino fabricado em composto de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05	Angelus	39,19	195,95



			pinos, de numeração 2			
299	5	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 3	Angelus	39,99	199,95
347	75	Caixa	Disco de lixa, indicado para o acabamento e polimento em restaurações com resinas compostas e ionômero de vidro. Embalagem contendo 50 discos, sortidos, tamanho 1/2, série azul, com diferentes granulações em sequência de cores. Constando externamente, marca comercial, procedência de fabricação.	TDV	36,57	2.742,75

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

- a) Ficha 606;**
- b) Ficha 590;**
- c) Ficha 591;**





**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

**5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS**

**6.1** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **Fundo Municipal de**



**Saúde**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.5.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.5.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.5.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a



ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

**8.1.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:00 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

**8.1.2.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo e demais anexos que acompanham este edital.

**8.1.3.** A proponente vencedora se obriga a entregar os produtos ora licitados no prazo indicado no Memorial Descritivo.

**8.1.4.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

**8.1.5.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**8.1.6.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

**8.1.7.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;



**8.1.8.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

**8.1.9.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado,

**8.1.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**8.1.11.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

**9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

**9.1.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**



**10.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

**10.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

**11.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

**a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

**b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

**c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

**d)** descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

**e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.



**12.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL**

**13.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, **09** de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ELCI TRICHES BERTI**  
**DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**